



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

CONTRATO Nº 069/2023.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO NO CENTRO DE ARTESANATO VALE DO CAPIBARIBE NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO E A EMPRESA CARLOS ANDRÉ DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.097.292/0001-49, entidade de direito público, com sede localizada na Praça Comendador Pestana, 113 - Centro, Limoeiro - PE, 55700-00, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima, brasileiro, cédula de identidade nº 2180501 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 371.324.744-72, posteriores doravante denominada **CONTRATANTE**, do outro lado, a empresa **CARLOS ANDRÉ DA SILVA 08408788426, inscrita no CNPJ Nº 42.645.948/0001-44**, residente na e domiciliada na Rua das Crianças, 04 - Pirauira - Limoeiro - PE, neste ato representada pelo Sr. Carlos André da Silva, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 084.087.884-26, residente na cidade de Limoeiro-PE, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, Tendo em vista a contratação, e ainda considerado o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, com suas posteriores modificações, tem entre si justo e acordados o seguinte:

1.0 - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO NO CENTRO DE ARTESANATO VALE DO CAPIBARIBE NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, conforme especifica o termo de Referência anexo.

2.0 - DO PRAZO

2.1 - A CONTRATADA deverá promover e executar os serviços a que se refere este Contrato, no prazo máximo de **30 (Trinta Dias)**, contados a partir da assinatura da ordem de serviços.

2.2 - A vigência deste contrato será de **365 (Dias)**, contados a partir da data de assinatura.

3.0 - PREÇO

3.1 - O preço para a execução total do objeto deste Contrato é de **R\$ 6.251,73 (Seis mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos)**.

3.2 - O preço retro referido é final, não se admitido qualquer acréscimo injustificado, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

3.3 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de Dotação contida no Orçamento/2023 deste Município:

Programa/Atividade: 202200212.243 e 1545103232.236
Elemento da Despesa 33.90.39

PRAÇA COMENDADOR PESTANA, 113 - PALÁCIO FRANCISCO HERÁCLIO DO REGO - CENTRO, LIMOEIRO-PE
CEP - 55700-000 CNPJ 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

4.0- FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Os serviços objeto deste Contrato serão pagos em até 10 (dez) dias após aprovação do Núcleo de Engenharia da Prefeitura, mediante apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura, protocolizada e aprovada pela Secretaria de infraestrutura.

5.0 RESPONSABILIDADE

5.1- A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

6.0- DA RESCISÃO

6.1- A rescisão do contrato poderá se dá sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93, o CONTRATADO sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) valor do Contrato.

7.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - A CONTRATADA deverá executar pessoalmente ou por meio de pessoas credenciadas, o objeto contratual e iniciar os serviços tão logo seja assinado o Contrato.

7.2- A CONTRATANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

7.3- A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.0 - TOLERÂNCIA

8.1- Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.0 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

9.1- Por força de determinação insculpida na Lei Federal nº 8.666/93 foi a presente contratação é dispensável de licitação, por quanto verificou-se a aplicação, ao objeto deste contrato - contratação de serviços - Dispensa de Valor nº 004/2023 - da disposição normativa constante do art. 24, inciso I, da referida Lei nº 8.666/93.

10.0- FORO

10.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Limoeiro - PE, para dirimir todas e quaisquer controvérsias e oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada 

E por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Limoeiro, 09 de agosto de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima
Prefeito
CONTRATANTE



CARLOS ANDRÉ DA SILVA
CNPJ Nº 42.645.948/0001-44
CPF Nº n.º 084.087.884-26
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: 

CPF Nº 011.194.244-60

Nome: 

CPF Nº 084.738.064-50